

Caiana
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGÜINTE,

DELIBERAÇÃO Nº551 DE 11 DE 1 DE 1963.-

CONSIDERA ZONA RESIDENCIAL E CO
MERCIAL RUAS DO BAIRRO ANO Bom.

Artigo 1º - Fica considerada Zona residencial e Comercial
a Zona compreendida pelas Ruas, 1-A, Tenente-
José Eduardo, 2 (Dois), Rua 3 (Abdo Felipe),
Ruas 6, 7, 10, 11, 12 (Seis, sete, dez, onze
doze) e Rua da Imprensa no Bairro Ano Bom.

Artigo 2º - Nas referidas Ruas não será permitida a insta-
lação de qualquer Indústria, depósitos de ma-
teriais usados, como, papel, Ferro Velho, ma-
deiras usadas etc. e ainda estabelecimentos -
que produzam barulho que possa perturbar o sos-
sego da população, entre eles, Boîtes, Ofici-
nas mecânicas, etc.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a pre-
sente Deliberação entrará em vigor na data de
sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 DE JANEIRO DE 1963

João Chiesse Filho
JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO.